

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Município de Botuverá**, com sede administrativa no prédio da prefeitura estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo Dispensa de Licitação para aquisição de MACADAME BRITADO, conforme constantes no item **4-OBJETO**, de conformidade com o **Art.24, IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993**, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.2. A contratação de que trata o presente TERMO DE DISPENSA, será executada pela Secretaria de Obras, na manutenção das estradas não pavimentadas em diversas localidades deste município, conforme Decreto Municipal de Emergência nº1.828/2015.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação:

1.3.1 – Propostas e Justificativa de Preço da Contratada;

1.3.2 – Razão da escolha do Fornecedor;

1.3.3 – Documentos para habilitação.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação está amparado no fundamento legal do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que dispõe:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão do município possuir maior parte das rodovias, acessos e estradas não pavimentadas, ou seja em chão batido/terra. E, em decorrência das chuvas interruptas e quedas de barreiras, tornou os acessos sem condições de trafegabilidade, causando prejuízo no transporte de mercadorias, transporte público, bem como perigosa em diversos pontos causando riscos aos usuários. A Aquisição de que trata esta dispensa, será momentânea e parcial, em razão do processo de licitação estar em curso, não sendo possível o aguardo da finalização do processo.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O Contratado foi escolhido por fornecer o objeto desta dispensa ao menor valor, com todas as características desejadas para atendimento das necessidades da contratante. Trata-se de objeto comum, e pelas condições de fornecimento podendo ser ofertado por mais fornecedores do ramo de atividade pertinente.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública De Botuverá, e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, foram efetuadas pesquisas de preços que resultaram na contratação a um valor é de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**. Os orçamentos que comprovem os valores a preços de mercado, encontram-se em anexo ao presente processo, ficando descaracterizado o superfaturamento.

4. OBJETO:

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Dispensa, a aquisição de:

**MACADAME BRITADO de rocha sã, sem argila e ou material estéril, composto de agregados finos e grãos, granulometria máxima de 2,5”, com serviços de carregamento, transporte no depósito de no máximo à 10km da sede da prefeitura;
Quantidade: 1200ton x R\$16,70 = R\$ 20.040,00**

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues imediatamente após emissão de Autorização de Fornecimento à contratada.

4.2.2. A entrega será fracionada, conforme quantidades solicitadas pela contratante.

4.3. LOCAL DE ENTREGA:

4.3.1. Depósitos a serem definidos pela CONTRATANTE, à uma distância não superior ao raio de 10Km da sede da contratante, sito à Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC.

5. CONTRATADO:

5.1. **BENETERRA TERRAPLENAGEM LTDA, situada na Rua Botuverá, 265, Bairro Dom Joaquim, Cidade Brusque/SC, inscrita no CNPJ: 14.537.183/0001-93, fone(47)3351-3871, e-mail: beneterra@hotmail.com.**

5.2. O Contrato da presente aquisição poderá ser substituído integralmente pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estimado do contratado é de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante fechamento QUINZENAL das entregas, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada do recebimento pelo responsável do setor requerente.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6.3. Serão deduzidos do valor os encargos da **Legislação Municipal, Previdenciária, Trabalhista e demais aplicáveis.**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2015:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 – MAN.E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Despesa 517

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

80 - Outras Especificações - CFEM

8. REAJUSTE DE PREÇO:

8.1. Os preços constantes no presente edital são irrealizáveis.

9. FORRO:

9.1. O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e ou litígio pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque – SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações – Lei das Licitações e Contratos.

11. PARECER JURIDICO:

11.1. O objetivo pretendido pela Administração do Município e ora processada se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal de Emergência nº1.828/2015, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do artigo 26 do mesmo diploma legal e demais justificativas em anexo, sendo favorável ao prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC 12298
Assessor Jurídico

13. DELIBERAÇÃO:

13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 09 de Novembro de 2015.

Ângelo Luiz Venzon
Secretário de Obras

Comissão de Licitação:

Fábio Maestri Bagio
Presidente CPL

Rogério Comandoli
Membro

Cleber José Costa
Membro

RATIFICAÇÃO:

José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Decreto Municipal de Emergência nº1.828/2015.

RATIFICA a Dispensa de Licitação para aquisição de MACADAME com características completas constantes no item 4 deste processo, fundamentado no parecer FAVORÁVEL do Departamento Jurídico do Município e amparado artigo 24, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93.

Pelo prosseguimento, autorizo a contratação e/ou empenho das despesas, no valor de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)**, em favor do Contratado, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Botuverá SC 10 de Novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal